



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação visa atender à necessidade de composição e/ou ampliação da equipe técnica de referência no âmbito da política pública de Assistência Social, por meio da inclusão de uma profissional da área de Psicologia.

A atuação da psicóloga é essencial para a execução qualificada dos serviços socioassistenciais, em especial no contexto do **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, que é a unidade responsável por ofertar a proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Dentre as situações enfrentadas cotidianamente pelos usuários da Assistência Social, destacam-se: conflitos familiares, violência doméstica, negligência, violação de direitos, dependência química, transtornos mentais, isolamento social, entre outras expressões da desigualdade social que afetam o bem-estar psicológico e emocional dos indivíduos e famílias.

Nesse sentido, a presença de uma psicóloga na equipe técnica é necessária para garantir:

- A **escuta qualificada e o acolhimento das demandas subjetivas** dos usuários;
- O desenvolvimento de **ações de prevenção e promoção da saúde mental**;
- A **intervenção em situações de crise** e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- A realização de **atendimentos individuais e grupais**;
- A **elaboração de relatórios técnicos e pareceres psicossociais**, que subsidiem o planejamento e a tomada de decisões no âmbito da política de Assistência Social.

1.2 Além disso, essa contratação visa atender às diretrizes estabelecidas na **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)**, na **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993)** e na **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS)**, que orientam sobre a obrigatoriedade da composição de equipes interdisciplinares qualificadas para a oferta dos serviços socioassistenciais, especialmente no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Portanto, a contratação de uma psicóloga justifica-se pela necessidade de **assegurar o atendimento integral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade**, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo a proteção social, o fortalecimento de vínculos e a garantia de direitos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	Elani Teresinha Moreira Saraiva



5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Formação Acadêmica:

Curso superior completo em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). **Registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP)** da jurisdição correspondente à localidade de atuação.

•

5.2. Experiência Profissional:

Experiência comprovada em atividades relacionadas à política de Assistência Social, especialmente em **CRAS, CREAS** ou serviços socioassistenciais.

Vivência no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, escuta qualificada, grupos socioeducativos, elaboração de relatórios psicossociais, e atuação intersetorial.

5.3. Conhecimento Técnico e Institucional:

- Conhecimento sobre a **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)** e suas diretrizes operacionais;
- Domínio dos princípios, objetivos e funcionamento do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**;
- Compreensão da **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)**;
- Entendimento das normas que regem a atuação nos **serviços da Proteção Social Básica e Especial**, incluindo o **PAIF** e o **PSE**;
- Capacidade de **elaboração de diagnósticos e relatórios psicossociais**, subsidiando a tomada de decisões da equipe técnica;

5.4. Competências Interpessoais e Operacionais:

A atuação da psicóloga exige um conjunto de competências técnicas e relacionais que garantam a qualidade do atendimento à população. Dentre elas, destacam-se:

- **Escuta qualificada** e capacidade de acolhimento de demandas subjetivas e emocionais;
- **Empatia e sensibilidade social**, especialmente frente a situações de vulnerabilidade e violações de direitos;
- Habilidade para atuar em **contextos de conflito, crise ou violência**, preservando a dignidade dos envolvidos;
- Capacidade de **trabalho em equipe interdisciplinar**, com assistentes sociais, orientadores sociais e demais profissionais da rede;
- Boa **comunicação oral e escrita**, com domínio da linguagem técnica para elaboração de pareceres, relatórios e registros;
- Autonomia para planejar e executar **atendimentos individuais, grupos, oficinas e ações comunitárias**;
- Organização e capacidade de gestão de tempo frente à alta demanda dos serviços;

5.5. Compromisso Social e Ético:

Deve atuar com base em valores éticos fundamentais à política de Assistência Social e à Psicologia como ciência e profissão, incluindo:



- **Respeito à dignidade humana**, às diferenças e à diversidade (gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual, entre outros);
- **Compromisso com os direitos humanos** e com a defesa da cidadania dos usuários do SUAS;
- Postura ética, crítica e reflexiva diante das demandas institucionais e da realidade social atendida;
- **Sigilo profissional**, conforme o Código de Ética do Psicólogo, resguardando a privacidade dos usuários;
- Atuação **livre de preconceitos e discriminações**, promovendo a equidade e a justiça social;
- Responsabilidade social na construção de práticas que contribuam para o fortalecimento da autonomia das famílias e indivíduos;
- **Atenção à escuta ética**, evitando julgamentos morais ou interferências indevidas no modo de vida dos usuários.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Definição da Solução Adotada:

A solução definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos consiste na contratação direta, com dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta contratação visa atender à urgência da demanda identificada, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

6.2. Prazo de Contratação e Interdependência com Processos Licitatórios:

A contratação será realizada pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada, caso necessário, ou até que seja concluído o processo licitatório destinado à seleção definitiva dos profissionais. O processo licitatório deverá ser iniciado paralelamente à execução do contrato, ou logo após a assinatura do mesmo, a fim de garantir a continuidade dos serviços sem interrupções.

6.3. Condições de Pagamento e Parâmetros Remuneratórios:

Para a remuneração do profissional contratado, será adotado como base o valor estabelecido para os plantões de Psicóloga que atuam em outras funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, ajustando-se, se necessário, à realidade do município. O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços e de acordo com as normativas financeiras e orçamentárias do município, respeitando a legalidade e os prazos de liquidação de contas.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

A contratação direta de 01 Psicóloga para a Secretaria Municipal de Assistência Social é fundamentada no art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Abaixo, detalham-se os itens e valores estimados:

Item	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Psicóloga	Mensal	3 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00

Observações:

O valor unitário de R\$ 2.500,00 refere-se ao pagamento proporcional mensal para uma Psicóloga com base em uma carga horária de 20 horas semanais, conforme contrato com outra profissional atuando na Secretaria de Saúde deste Município, que exerce uma carga horária de 20 horas semanais.



Dessa forma, o valor total estimado para a contratação da profissional durante o período de três meses é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

8.2. Levantamento de Mercado:

Para estimar o valor da contratação de 01 Psicóloga, considerou-se a remuneração média praticada no estado de Goiás, especialmente baseado em contrato vigente no Município de Colinas do Sul.

8.2.2. Estimativa Total:

Com base nos valores mensais estimados, a contratação direta de 01 Psicóloga, com carga horária de 20 horas semanais e prazo de 03 meses, resulta nos seguintes valores totais:

- **Psicóloga:**

- Valor Unitário Mensal: R\$ 2.500,00

- Valor Total para 03 Meses: R\$ 2.500,00 x 3 meses x 1 profissionais = R\$ 7.500,00.

Esses valores estão alinhados com a média salarial da região que será ainda confirmado por pesquisa de mercado em Sistema de Banco de Preços.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS PROFISSIONAIS

A escolha da profissional psicóloga justifica-se pela natureza das atividades socioassistenciais, que exigem habilidades específicas para atender as demandas emocionais e relacionais das famílias acompanhadas.

A psicóloga será responsável por apoiar a execução do PAIF, desenvolver atividades de prevenção, escuta, orientação e elaboração de documentos técnicos. Além disso, sua presença é obrigatória conforme a NOB-RH/SUAS, sendo uma das formações essenciais da equipe mínima de referência.

Portanto, sua contratação é indispensável para garantir a qualidade, a integralidade e a efetividade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos profissionais visa:

- **Ampliação e qualificação do atendimento psicossocial** às famílias e indivíduos acompanhados pelo CRAS (ou unidade equivalente), com foco na escuta qualificada, acolhimento e orientação técnica;
- **Contribuição para o planejamento e execução do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família)**, por meio de intervenções grupais e individuais com enfoque preventivo e protetivo;
- **Identificação precoce de situações de risco ou violação de direitos**, com elaboração de pareceres técnicos que subsidiem ações da rede de proteção;
- **Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**, promovendo a autonomia dos usuários e a reconstrução de projetos de vida;
- **Aprimoramento da articulação intersetorial**, por meio da participação da psicóloga em ações integradas com saúde, educação, conselho tutelar, habitação e demais políticas públicas;
- **Produção de registros, relatórios e diagnósticos técnicos**, contribuindo para o monitoramento e a avaliação dos serviços ofertados;

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



12.1 Promover a capacitação e treinamento dos servidores ou empregados que atuarão na fiscalização e gestão do contrato.

12.2. Estabelecer claramente as responsabilidades de cada servidor ou empregado designado para a fiscalização e gestão do contrato, garantindo que todos conheçam suas atribuições.

12.3. Criar um plano de fiscalização que defina as metodologias e ferramentas a serem utilizadas para acompanhar a execução do contrato, incluindo cronograma de visitas e avaliações.

12.4. Definir indicadores que permitam medir a eficiência e a eficácia da execução do contrato, facilitando a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

12.5. Promover a comunicação entre as diferentes áreas da Administração que podem ser afetadas pela contratação, a fim de alinhar expectativas e responsabilidades.

12.6. Realizar uma análise de riscos associados ao contrato, identificando possíveis dificuldades e elaborando estratégias para mitigar esses riscos.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais podem variar dependendo das práticas específicas adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos profissionais contratados. Nesse sentido, sugere-se a implementação de políticas ambientais sustentáveis para minimizar qualquer impacto negativo, considerando as ações da Secretaria:

- a) **Aumento no Consumo de Recursos:** A contratação de uma psicóloga pode gerar uma maior demanda por recursos administrativos e logísticos, como papel, material de escritório e outros insumos necessários para o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. A utilização intensificada desses recursos pode levar a um aumento no consumo de materiais, o que, se não controlado, pode aumentar a pressão sobre os recursos naturais e o meio ambiente;
- b) **Geração de Resíduos:** O aumento no volume de atendimentos e a produção de documentos e relatórios gerados durante os atendimentos podem resultar em maior geração de resíduos, como papel, plástico e outros materiais descartáveis. A gestão adequada desses resíduos é fundamental para evitar o desperdício e minimizar a contaminação ambiental. A Secretaria deve adotar práticas de descarte responsável, promovendo a reciclagem e a redução de resíduos.
- c) **Sustentabilidade nas Práticas Médicas:** A Secretaria de Assistência Social deve adotar práticas sustentáveis em suas operações, buscando soluções que reduzam o impacto ambiental de suas atividades. Isso pode incluir a digitalização de processos administrativos para reduzir o uso de papel, a promoção de materiais recicláveis no ambiente de trabalho, a adoção de tecnologias de baixo consumo energético para iluminação e sistemas eletrônicos, além da implementação de programas educacionais que incentivem hábitos sustentáveis entre a profissional e os usuários atendidos.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

15 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



15.1 A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades e demandas da Prefeitura Municipal para o ano de 2025.

16 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Após análise detalhada, confirma-se a necessidade da contratação direta de 01 Psicóloga para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul. Esta medida visa atender à urgência no reforço dos serviços essenciais, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

16.2. A contratação direta, fundamentada no artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é a alternativa mais eficiente e legal para suprir as demandas do município. A presença desses profissionais assegurará o respeito aos direitos dos cidadãos e a prestação de serviços de assistência social com eficiência e dignidade.

16.3. Recomenda-se a formalização imediata do processo de contratação, observando todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Essa ação garantirá a legalidade, eficiência e transparência dos atos administrativos, promovendo a justiça social e o bem-estar da população de Colinas do Sul.

Município de Colinas do Sul GO, 25 de setembro de 2025.

ELANI TERESINHA MOREITA SARAIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL